

Ofício nº. 329/GP/2021

Porto Real, 31 de maio de 2021

**A Sua Excelência o Senhor
Carlos Antônio de Lima
Presidente da Câmara Municipal de Porto Real - RJ**
Referencia: Indicação 0031-2021 – Ofício nº. 018/GP/CMPR/2021
Processo nº 2332/2021



Senhor Presidente,

Cumprimentando-o respeitosamente, sirvo-me do presente para, inicialmente, reconhecer e enaltecer o primoroso trabalho realizado pelo poder Legislativo Municipal.

Na mesma direção os Nobres Vereadores Diego Graciani de Almeida e Renan Marcio de Jesus Silva, apresentou indicação solicitando a reestruturação e adequação da Ação Social.

Em resposta à proposição apresentada, O governo informa que a indicação já está em fase de estudo.

Em tempo ao não cumprimento do prazo estabelecido no Art. 78, XII da Lei Orgânica do Município de Porto Real, esclareço que é de notório conhecimento que, em razão da PANDEMIA dos Vírus SARS-COV-2 (Corona vírus), causador da doença COVID-19, as Autoridades Públicas foram obrigadas a tomar uma série de medidas que restringem a circulação de pessoas, motivando, inclusive a suspensão dos prazos processuais por meio da resolução nº313 do CNJ, combinado com o Decreto Municipal nº2579 de 30 de Abril de 2021, em seu artigo 4º, *in verbis*

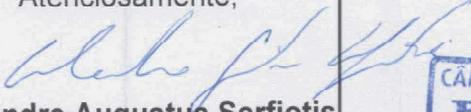
Art. 4º - Ficam temporariamente suspensos os prazos vinculados aos processos administrativos em andamento junto ao Poder Público Municipal, com exceção dos prazos decorrentes de processo de licitação, e aqueles cujo seu prosseguimento seja necessário em razão das medidas de prevenção do Corona vírus (COVID-19).



Em tempo frente a prevenção do Corona vírus e a adequação de controle de circulação de pessoas e funcionamentos da Sede da Prefeitura Municipal de Porto Real encaminho a resposta.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Alexandre Augustus Serfiotis
Prefeito

